

Aviso de Contratação 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	10/04/2025 14:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23500.000771.2025-28

1. Objeto da Contratação Direta



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS

Campus Poços de Caldas – Avenida Dirce Pereira Rosa – 300, Jardim Esperança – Poços de Caldas – CEP - 37713- 100

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 208/2025

Processo Administrativo n.º 23500.000771.2025-28

Torna-se público que o IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, por meio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 188/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Computação representa um passo significativo para o desenvolvimento acadêmico para o IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e Anexos.

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
1	760	Unidade	1	R\$2.042,00	R\$2.042,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Consultoria e assessoria - contábil DESCRIÇÃO DETALHADA Contratação uma consultoria e assessoria contábil especializada na abertura de CNPJ para Empresa Júnior Turing - A assessoria ajudará a identificar e evitar erros comuns que podem atrasar a formalização ou resultar em complicações legais.					
ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
2	760	Unidade	12	R\$296,50	R\$3.558,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Consultoria e assessoria - contábil DESCRIÇÃO DETALHADA Mensalidade contábil, por um período de 12 meses, para manutenção do CNPJ e da documentação da EJ Turing					

UASG	Local de entrega	Prazo de Entrega
158137	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança – CEP: 37713-100, Poços de Caldas/ MG, nos dias úteis, das 8h às 12h00min e das 13h às 17h00min.	Até 10 (dez) dias úteis.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação quanto às especificações do objeto.

2.1 A contratada terá que participar das Reuniões mensais presenciais no campus Poços de Caldas para acompanhamento das ações da Empresa Júnior, balanço mensal e documentação contábil a ser entregue para os órgãos competentes.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não aplica para este item.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso.

3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a descrição do objeto, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10% (dez por cento).

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (verificar ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5 Seja enviada para somente um item (para caso de mais de um item).
 - 5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplica para este item.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.1 . DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - 2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado

automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br.
13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:59:43.

RAFAEL FELIPE COELHO NEVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:37:14.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	09/04/2025 10:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23500.000771.2025-28

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POCOS DE CALDAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Nº 23500.000771.2025-28

Dispensa de Licitação Nº: 208/2024

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 10:52:08.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	09/04/2025 10:47 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23500.000771.2025-28

1. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo Nº 23500.000771.2025-28

Dispensa de Licitação Nº: 208/2025

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)

OBJETO: Contratatação de empresa especializada para abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Computação representa um passo significativo para o desenvolvimento acadêmico

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da referida Dispensa Eletrônica, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, passa a formular a seguinte proposta, contendo os itens separadamente:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no Aviso)	Modelo (se exigido no Aviso)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 10:47:06.

Estudo Técnico Preliminar 83/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é necessário para viabilização e validação das atividades da Empresa Júnior EJ Turing, vinculada ao curso de Bacharelado em Engenharia de Computação. A empresa terá suas instalações provisórias junto ao Laboratório de Tecnologia e Inovação (LATIN), assim como no ambiente de inovação e espaço para coworking do campus. O processo de abertura do CNPJ, assim como o pagamento de mensalidades para manutenção contábil da empresa, são itens imprescindíveis para o funcionamento da EJ Turing e serão custeados com verba obtida no Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A EJ Turing oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para a instituição, tais como aplicar os conhecimentos teóricos em projetos reais, estimular habilidades de liderança e inovação e fazer conexão com empresas e profissionais do setor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Douglas Donizeti de Castilho Braz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, cujo processo de formalização da Empresa Júnior deverá incluir:

- Abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil;
- Registro na Junta Comercial do estado correspondente ou em outros órgãos necessários, conforme exigências legais;
- Elaboração e protocolo do contrato social ou estatuto da empresa, conforme normas aplicáveis;
- Obtenção de inscrições estaduais e municipais, caso necessário para a atividade da Empresa Júnior;
- Regularização perante órgãos reguladores e fiscais, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais para funcionamento;
- Pagamento de todas as taxas, emolumentos e despesas referentes ao registro e abertura da empresa, devendo todos esses custos ser incluídos em um único valor total. Esse valor deverá cobrir integralmente todos os documentos e trâmites necessários para a criação do cadastro empresarial.

Além disso, a contratação deverá oferecer consultoria contábil para prestação de contas mensal das atividades da Empresa Júnior e serviços de contabilidade durante um período de 12 meses, contados a partir da data conclusão do processo de abertura da empresa, contendo:

- Prestação de contas mensal sobre as atividades e movimentações financeiras da Empresa Júnior;
- Elaboração de demonstrativos contábeis obrigatórios, como balanços patrimoniais e demonstração de resultados;
- Emissão de relatórios financeiros e fiscais, garantindo conformidade com obrigações tributárias;
- Reuniões mensais presenciais no campus Poços de Caldas para acompanhamento das ações da Empresa Júnior, balanço mensal e documentação contábil a ser entregue para os órgãos competentes.

Para esta demanda, não será aceito subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

A justificativa para o levantamento de mercado baseia-se na necessidade de identificar fornecedores que ofereçam o serviço de abertura e registro do CNPJ da Empresa Júnior, assim como consultoria contábil para prestação de contas mensal das atividades da Empresa Júnior e serviços de contabilidade durante um período de 12 meses. O comparativo de orçamentos permitirá selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, assegurando a economicidade, a conformidade com as especificações técnicas e o atendimento ao cronograma do Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para abertura do CNPJ da Empresa Júnior e registro da empresa na junta comercial ou outros órgãos necessários. Todas as despesas e taxas para registro e criação do CNPJ devem ser contabilizados em um único valor total, contendo todos os documentos e trâmites necessários para a criação do cadastro. Além disso, a empresa contratada deverá realizar consultoria contábil para prestação de contas mensal das atividades da Empresa Júnior e serviços de contabilidade durante um período de 12 meses, contados a partir da data conclusão do processo de abertura da empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas corresponde à abertura e registro de **01 (um) CNPJ** da Empresa Júnior EJ Turing do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, assim como a consultoria contábil a ser prestada por um período de **12 meses**, a contar da data de conclusão do processo de abertura e regularização da empresa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.600,00

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 5.600,00**, com base na média de três orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações dos itens solicitados, tais como taxas de registro e mensalidades de serviços contábeis. O valor está compatível com os preços praticados no mercado e adequado aos recursos disponíveis no **Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, considerando que a contratação refere-se à aquisição de item único, de natureza simples e pontual, não havendo possibilidade ou necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois a presente aquisição trata-se de item único e específico, sem vínculo com outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está aprovada ao planejamento institucional, uma vez que integra as ações previstas no **Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS**, que tem como objetivo fomentar a criação e o desenvolvimento de empresas juniores do IFSULDEMINAS, sendo a EJ Turing a empresa júnior vinculada ao curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, cuja proposta foi aprovada no referido edital e a verba descentralizada para ser executada. As ações da EJ Turing se alinham com o planejamento do fortalecimento de ações ligadas ao empreendedorismo e inovação no âmbito do IFSULDEMINAS, assim como auxilia as atividades do curso de Engenharia de Computação, aproximando os alunos do mercado de trabalho e proporcionando experiências práticas e vivência empreendedora.

ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 14/03/2024

Id do item no PCA: 3357

Classe/Grupo: 831

Identificador da Futura Contratação: 158137-403/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará o funcionamento legal da EJ Turing, empresa júnior do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, promovendo maior visibilidade institucional e o engajamento da comunidade acadêmica e externa. Além disso, contribuirá para a organização das atividades da empresa júnior, alinhando-se aos objetivos do **Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS** e à valorização das atividades de pesquisa, inovação e empreendedorismo realizadas no campus. As ações da EJ Turing se alinham com o planejamento do fortalecimento de ações ligadas ao empreendedorismo e inovação no âmbito do IFSULDEMINAS, assim como auxilia as atividades do curso de Engenharia de Computação, aproximando os alunos do mercado de trabalho e proporcionando experiências práticas e vivência empreendedora.

13. Providências a serem Adotadas

Será realizado o levantamento de preços junto a, no mínimo, três fornecedores para obtenção de orçamentos em conformidade com as especificações dos itens solicitados. Após a escolha da proposta mais vantajosa, com base na melhor relação custo-benefício, será iniciada a tramitação do processo de aquisição no sistema SISREQ. A documentação necessária para a abertura do CNPJ será enviada pelo coordenador da empresa júnior, juntamente com os alunos membros da empresa responsáveis por este processo. Todos os documentos auxiliares deverão ser enviados durante o processo de abertura, conforme a demanda da empresa contratada para abertura do CNPJ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação considera práticas que minimizem os impactos ambientais, fazendo uso de documentos digitais sempre que possível, evitando o uso de documentos físicos que prejudiquem o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, considerando o escopo do projeto, previsto no **Edital 71/2024 - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas juniores no âmbito do IFSULDEMINAS**, assim como os itens a serem adquiridos e os benefícios esperados com a contratação, de acordo com as necessidades e os objetivos apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS DONIZETI DE CASTILHO BRAZ

Coordenador da Empresa Júnior



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:21:11.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

AULI Nº15/2025/SCOMP/CCLC/PCS-DAP/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

Processo: 23500.000771.2025-28

Dispensa de Licitação: 208/2025

1. Autorizo, se obedecidas às formalidades da Lei 14.133, Art.75, II e legislações pertinentes, Contratação de empresa especializada para abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Computação -Representa um passo significativo para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes - IF - PCS, conforme especificado na Requisição-103/2025/PCS/CEEAD e CDOR Nº23/2025 que integram este processo.
2. A despesa está estimada em **R\$5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 07/04/2025 16:46:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542233

Código de Autenticação: d13cc44215



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais